



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

3º T.A. - CT FPE Nº. 2020/020237

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2020 - FPE Nº. 2020/020237, PUBLICADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO (12 CRS) - SANTO ÂNGELO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0054041-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.210.471/0001-01, CNES sob o nº. 2259907, com sede na Rua Antônio Manoel, nº. 701, Centro - SANTO ÂNGELO/RS, CEP.: 98.801-970, fone: (55) 3313-2000, neste ato representada por seu Provedor, Sr. ODORICO BESSA ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº. 3027416969, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 042.809.380-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2020 - FPE Nº. 2020/020237, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 02/2020 - FPE Nº. 2020/020237, com a seguinte redação:

“17.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 548.700,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.2.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.2.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.

17.3 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº. 281 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e mencionada na Portaria SES nº 341 de 22 de maio de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº. 280/2020.

17.3.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria SES nº. 280/2020.

17.3.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais), pago em parcela única, referente a 09 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC - Federal	Incremento Temporário custeio MAC - Estadual
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 / 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

ODORICO BESSA
ALMEIDA:04280938091

Assinado de forma digital por
ODORICO BESSA
ALMEIDA:04280938091
Dados: 2020.06.12 13:35:00 -03'00'

ODORICO BESSA ALMEIDA
Provedor da Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo



Nome do arquivo: 0.5160982630473302.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Arita Gilda Hubner Bergmann	16/06/2020 17:28:00 GMT-03:00	25956833068	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 19200000539419003231875620200616 e CRC 11.1287.3099, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Parlamentar, no Contrato acima mencionado: 16.2: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. 16.3: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº 281 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº 280/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000440533

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0054041-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2020/020237

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp de Caridade de Santo Angelo, CNPJ: 96.210.471/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 44.824.307,40 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), e será repassado pela CONTRATANTE conforme consta no Item 7.1 e DO PAGAMENTO DOS RECURSOS, da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS, do Contrato acima mencionado. O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.; OBJETO DO ADITIVO: 3º TA e CT FPE Nº 2020/020237 ao Contrato nº 02/2020, Processo: nº 19/2000-0054041-9, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ANGELO. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os itens 17.2 e 17.3 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado: 17.2: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24/04/2020, nos valores de R\$ 298.700,00 e R\$ 250.000,00, totalizando R\$ 548.700,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. 17.3: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº 281 de 29/04/2020, no valor de R\$ 350.000,00 e mencionada na Portaria SES nº 341 de 22/05/2020, no valor de R\$ 130.000,00, totalizando R\$ 480.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº 280/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020 com a seguinte redação: O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à ASSOCIAÇÃO acima descrita, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18/05/2020, no valor de R\$ 1.296.000,00, pago em parcela única, referente a 09 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000440763

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0183758-9

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2018/021950

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Cultural Recreativa e Benefic s Marcos, CNPJ: 97.448.708/0002-22; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 4º TA e CT FPE Nº 2018/021950 ao Contrato nº 403/2018, Processo: nº 17/2000-0183758-9, celebrado em 10/06/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO MARCOS, do município de SOBRADINHO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato acima mencionado: 18.1: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 726 de 06 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. 18.2: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº 281 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº 280/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000440764

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0096779-0

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2019/021068

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Beneficente Santo Antonio, CNPJ: 08.579.164/0001-27; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 4º TA e CT FPE Nº 2019/021068 ao Contrato nº 206/2019, Processo: nº 19/2000-0096779-0, celebrado em 23/06/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, do município de TENENTE PORTELA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR os seguintes itens na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato supracitado: 16.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 100.000,00, R\$ 200.000,00, R\$ 177.200,00 e R\$ 100.000,00, e Emenda Parlamentar Federal Individual,